



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmM-SB - 1/2019 21/10/2019 13:19	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 22/Outubro/2019
--	---

PROCESSO Nº 13/2019 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 2/2019

EMENDA nº EmM-SB - 1/2019

MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO

Dá nova redação do § 6º, contido no art. 2º do Substitutivo 1/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, contido no Processo nº 13/2019.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Dá nova redação ao disposto no § 6º do art. 178, contido no art. 2º do Substitutivo 1/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, contido no Processo nº 13/2019:

Art. 2º O § 6º do art. 178, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 178 ...

...

§ 6º Constatadas e comprovadas dificuldades de natureza financeira por parte do proprietário ou responsável pelo imóvel para o pagamento à vista do montante da multa, a cobrança poderá ser parcelada, a critério da Administração Municipal. (AC)"

Caxias do Sul, 21 de Outubro de 2019; 144º anos de Colonização e 129º anos de Emancipação Política.



TATIANE FRIZZO

Líder Bancada - SOLIDARIEDADE